

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 20.475,

DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação, regido pelo Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, homologado pelo Edital n. 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1520, de 30 de junho de 2010, conforme Determinação Judicial - Mandado de Segurança n. 0016904-21.2014.8.22.0001 e Processo Administrativo n. 01-2201.06720-0000/2015,

## DECRETA:

- Art. 1°. Fica nomeada a candidata REGINA RIBEIRO DE MELO MORAES, para ocupar o cargo de Técnico Administrativo Educacional Nível 2/Agente em Atividades Administrativas no município de Colorado Do Oeste RO, classificação 19ª, inscrição n. 901.317-2, aprovada no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação, executado pela Fundação Carlos Augusto Bittencourt FUNCAB, de acordo com o quantitativo de vagas previstas na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012.
  - Art. 2°. No ato da posse a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:
  - I Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;
- II Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e uma fotocópia;
- III Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;
  - IV Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);
  - V Cadastro de Pessoa Física CPF, original e duas fotocópias;
  - VI Título de Eleitor, original e uma fotocópia;
- VII comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, sendo *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;
- VIII Cartão do Programa de Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP (se a candidata nomeada não for cadastrada deverá apresentar declaração de não cadastrada), original e uma fotocópia;
- IX Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

large



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

- X declaração da candidata se ocupa ou não cargo público (duas vias originais), com firma reconhecida. Caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);
- XI comprovante de escolaridade de acordo com o item Requisito para Ingresso, constante do Anexo III Quadro de Vagas do Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, com o devido reconhecimento pelo MEC (original e duas fotocópias autenticadas em cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital acima citado;
- XII prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;
  - XIII Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;
  - XIV Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;
  - XV Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, original e uma fotocópia;
  - XVI comprovante de residência, original e uma fotocópia;
  - XVII 1 (uma) fotografia 3x4;
- XVIII Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal, do Fórum da Comarca de residência da candidata, no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;
  - XIX Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;
- XX declaração da candidata informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); e
- XXI declaração da candidata de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais.
- Art. 3°. A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1° do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
- Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação da candidata se este não apresentar os documentos constantes do artigo 2º e se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por

MU



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2016, 128º da República.

CONFUCIO AIRES MOURA

Governador